

ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

PORTARIA Nº 09/2024 (DE 14 DE MAIO DE 2024)

Designa servidor para a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda/SE, nos termos da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei n° 13.853, de 08 de julho de 2019, ambas da Presidência da República, e demais legislações pertinentes e complementares;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14/2024, que regulamenta a aplicação da Lei de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo Municipal de Itaporanga D'Ajuda de nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/18;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora BEATRIZ MENEZES DE CARVALHO, ocupante do cargo de ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, responsável pela comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção dos dados (ANPD), consoante a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º - São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

 I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

(3)

1



ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- III Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
- Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 14 de maio de 2024.

Felipe Batalha Silveira Sobral Presidente